



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 39/2025

Nos termos dos artigos 38, I e parágrafo único, e 69, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O artigo 30, I e II, da Constituição Federal, prevê que os Municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a execução da matéria às peculiaridades locais.

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou Projeto de Lei que visa ampliar o número de vagas dos cargos de Coletor de Resíduos (de 4 para 6 vagas) e de Médico Veterinário (de 1 para 2 vagas). Segundo a Mensagem, a ampliação das vagas visa atender à crescente demanda pelos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, essenciais para garantir saúde pública e qualidade de vida, bem como reforçar a atuação da vigilância sanitária e da inspeção de produtos de origem animal.

Conforme diz a Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal propor projetos de leis referente ao planejamento, organização administrativa e estrutura dos serviços públicos, inclusive criação ou ampliação de cargos, bem como regime jurídico de servidores. O projeto justifica a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas.

A proposta vem acompanhada de justificativa técnica e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que atestam a possibilidade de aumento de despesas.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 08 de setembro de 2025.

Aloísio Romanha

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 39/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 08 de setembro de 2025.

Felipe Alvarenga

Presidente

Felipe Morello

Membro

Aloisio Romanha

Relator

